



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS

PALÁCIO GOIABEIRAS

LEI Nº 2.444, de 07 de novembro de 2000.

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Inhumas para o exercício de 2001.”

A Câmara Municipal de Inhumas aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento geral do Município de Inhumas para o exercício financeiro de 2001, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$14.943.500,00(quatorze milhões, novecentos e quarenta e três mil e quinhentos reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e demais especificações constantes das tabelas explicativas, de conformidade com a discriminação:

#### RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	RS 1.058.480,00
Receita Patrimonial.....	RS 20.150,00
Transferências Correntes.....	RS 10.925.400,00
Outras Receitas Correntes.....	RS 325.470,00
Subtotal.....	RS 12.329.500,00

#### RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....	RS 1.358.500,00
Alienação de Bens.....	RS 20.000,00
Transferência de Capital.....	RS 1.185.500,00
Outras Receitas de Capital.....	RS 50.000,00
Subtotal.....	RS 2.614.000,00

TOTAL DA RECEITA.....RS 14.943.500,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, conforme discriminação:

#### I - DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO:

01 - Poder Legislativo.....	RS 929.500,00
02 - Poder Executivo.....	RS 14.014.000,00
TOTAL.....	RS 14.943.500,00

01 - Câmara Municipal.....	RS	929.500,00
02 - Gabinete do Prefeito.....	RS	409.450,00
03 - Secretaria da Administração.....	RS	351.180,00
04 - Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.....	RS	79.890,00
05 - Secretaria de Finanças.....	RS	560.200,00
06 - Secretaria de Educação e Cultura.....	RS	4.305.340,00
07 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos.....	RS	3.780.170,00
08 - Secretaria de Serviços Urbanos.....	RS	435.120,00
09 - Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo.....	RS	56.550,00
10 - Secretaria de Saúde.....	RS	2.989.450,00
11 - Secretaria de Promoção Social.....	RS	846.650,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>RS</b>	<b>14.943.500,00</b>

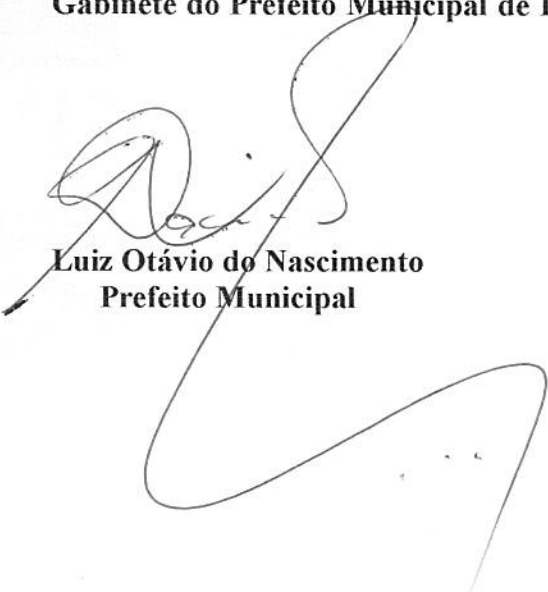
Art. 4º - O Poder Executivo, no interesse da Administração é autorizado a realizar operações de créditos por antecipação de receita, até o limite de 10% ( dez por cento) da receita estimada, nos termos da Legislação em vigor.

Art. 5º - O Orçamento do Fundo Gestor do Fundef para o exercício de 2.001, será aberto através de Decreto do Poder Executivo, no montante estimado de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

Art. 6º - O Orçamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, visando a manutenção do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Inhumas, para o exercício de 2.001, será aberto através de Decreto do Poder Executivo, no montante estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2.001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhumas aos 07 dias do mês de novembro de 2000.

  
Luiz Otávio do Nascimento  
Prefeito Municipal